ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº060/2018

PROMOVENTE: **WELBERTH REZENDE**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO SPINOLA CONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EM REDESTE
26/06/2018

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ___/___/___

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ___/___/___

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ___/___/___

Exercício Legislativo de 2018

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 26/06/2018 Única 13 X 0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1391/2018

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA O DIÁRIO, 29/06/18

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☒ NÃO ☐

PROCESSO Nº PDL 060/18
Fls 02
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2018

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO SPINOLA CONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Paulo Spinola Conti.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2018.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 26/06/2018

13 X 0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
26/06/2018

PROCESSO
Nº 19L060/18
Fls 03
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leão de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Segue vimeno parecer e voto

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

_____
Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente		
Paulo Antunes	Titular		
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
UNANIMIDADE DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
13 X 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
26/06/2018

PROCESSO Nº 194-060/18
Fls 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 060/2018 NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO SPINOLA CONTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: WELBERTH REZENDE.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para análise e votação em plenário desta Casa Legislativa o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2018**, que dispõe sobre a outorga de título de cidadania macaense ao Sr. Paulo Spinola Conti, com relevantes atividades no setor social do município, e dá outras providências. Após leitura no expediente do dia 26/06/2018, designou-se a análise desta Comissão em observância ao regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
26/06/2018

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

PROCESSO Nº PDL 060/18
Fls 05
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

2. VOTO DO RELATOR:

Inicialmente, cumpre esclarecer que, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa, vejamos.

No caso, o art. 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Macaé-LOM prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder honrarias em conformidade às determinações próprias do Legislativo.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 59, inciso XVIII do Regimento Interno desta Casa, se faz na forma das alíneas, "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", do artigo supramencionado.

Com efeito, quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/06/2018
APROVADO
UNANIMIDADE DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº PDL 060/18
Fls 06
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício de mandato legislativo.

Observa-se que o Projeto de Decreto Legislativo está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Neste aspecto, quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Contudo, visto toda a legalidade da matéria, verifica-se que a concessão de honrarias culmina em gastos a serem suportados pelo ente que concede o título. Sendo assim, sugiro o envio da matéria para Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação desta Casa.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação

Sala das Comissões, 27 de maio de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/06/2018

APROVADO
UNANIMIDADE DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 8010601/18
Fls. 07
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos Eduardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.391/2018

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO SPINOLA CONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Paulo Spinola Conti.

Art. 2° A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 27 de junho de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº PDL060/18
Fls 08
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.391/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 29.6.18
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4404

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO SPINOLA CONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Paulo Spinola Conti.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 27 de junho de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Pg 12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2018

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE À SR. PAULO SPINOLA CONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense à Sr. Paulo Spinola Conti.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2018.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

PROTOCOLO DA SECRETARIA 21/06/2018 18:21 000006101

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lélio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

( ) APROVADO
( ) DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
13 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
26/06/2018

PDL 060/2018

1391/18

Meu nome é Paulo Spinola Conti, nascido em Vitória ES, casado desde 1986 com Edlene Fernandes Spinola Conti, pai de Lais Fernandes Zebemdo e Lucas Fernandes Conti.

Técnico em mecânica, Trabalhei no sistema Petrobras desde 1980, em janeiro de 1998 resolvemos mudar para Macaé, em busca de melhoria na qualidade de vida,

Por mais de 20 anos trabalhamos na Spinola engenharia e serviços marítimos como gerente operacional, onde tive oportunidade de conhecer melhor o povo Macaense e sempre buscando a melhoria na qualidade de vida dos funcionários e moradores da cidade, tive oportunidade de dar emprego a mais de 300 macaenses e incentivar a todos a buscar melhores postos e fazerem a diferença entre os moradores.

Ao dar oportunidade aos Macaenses também aprendi a amar a cidade que escolhemos e acolhemos em nosso coração, tinha virado macaenses, e cada vez mas nós envolvemos com ações sociais em vários bairros, sempre através da igreja presbitériana, que com sua ação social também mudou a vida de muitos macaenses, quanto mais se envolve com essa cidade mais coisas boas ela devolve para a nós.

Em 2010 resolvemos mudar do visconde de Araújo para o bairro Horto. Que naquela oportunidade não tinha estrada asfaltada, ônibus em péssima condições, e o bairro precisava de muita coisa. Aí em conjunto com vários amigos e principalmente a família Rezende começaram as conquistas, melhorias na estrada, escola, os condomínios começaram a receber moradores com um poder aquisitivo um pouco melhor, com isso aumentaram as exigências dos moradores por mais serviços públicos, mais uma vez me engajei nessas lutas por, pontos de ônibus, iluminação pública, quebra molas, radares, reasfaltamento, água com regularidade e muitas outras reenvidicações, em 2014 fui eleito Síndico do Condomínio Village da Serra, e estamos até hoje. Por isso passei a ser um porta voz das nescidades, não só dos condôminos como também dos moradores do bairro, passamos a cobrar mais e também iniciamos uma amizade com Jalmeir Rezende e Welberth Rezende e também o David Rezende, pessoas que já estavam na luta pela melhoria do bairro, juntos conquistamos melhorias muito importantes para o condomínio e para o bairro.

Já sou cidadão Macaense por opção, após receber o título de cidadão Macaense, aumenta a nossa responsabilidade de continuar trabalhando cada vez mais pela nossa cidade. Eu não tinha a ambição de receber esse título tão importante, apenas realizei, trabalhei, lutei por uma Macaé mais justa e com oportunidades iguais aos munícipes.

Sonho em ver uma cidade com qualidade de vida e sei que é possível, com pessoas como o vereador Welberth Rezende na liderança da população Macaense sei que poderemos transformar Macaé em uma cidade cada dia melhor.

Paulo Spinola